

Exemplo (algarismos ou caracteres de identificação):

- Série (C) : 01 → |01|
- Série: 2 → |2|
- Série: C → |C|
- Série: U → |U|
- Série: BU → |BU|
- Série: EU → |EU|
- Série: U-2 → |U2|
- Subsérie (N): 1 → |1|
- Série/Subsérie (C)/(N): D-1 → |D|1|
- Série/Subsérie: D/ → |D||
- Número de série do ECF (C): ZZD-8501/2004.01234 → |ZZD8501200401234|
- Número do caixa - ECF (N): 003 → |3|
- campo vazio → ||

Os campos nos quais se faz necessário registrar algarismos ou caracteres que identifiquem ou façam parte da identificação de objeto (documento, equipamento, arquivo, etc) (NUM_DA, NUM_PROC, NUM_ARQ, etc), excetuados os citados no item anterior, deverão seguir a regra de formação definida pelo respectivo órgão regulador, se houver. Estes campos deverão ser informados com todos os dígitos válidos, aí incluídos os caracteres especiais de formatação (tais como ".", " ", "-", etc).

- a) Os campos que contiverem informações com algarismos ou caracteres que identifiquem um documento devem ter a exata quantidade de caracteres indicada no objeto original.

Exemplo (algarismos ou caracteres de identificação):

NUM_DA	C	-
NUM_PROC	C	-
NUM_ARQ	C	-

Exemplo (algarismos ou caracteres de identificação):

- Documento de arrecadação: 98.765-43 → |98.765-43|
- Documento de arrecadação: A1B2C-34 → |A1B2C-34|
- Autenticação do documento de arrecadação → 001-1234/02120512345 → |001-1234/02120512345|
- Número do processo: 2002/123456-78 → |2002/123456-78|
- Código de arquivamento: Corredor3Lote2Caixa1 → |Corredor3Lote2Caixa1|
- Código de arquivamento: C:\Contab\Docs1999 → |C:\Contab\Docs1999|
- campo vazio → ||

2.4- CÓDIGOS EM OPERAÇÕES E LANÇAMENTOS

As operações e os lançamentos devem ser identificados através de códigos, que deverão ser associados a tabelas externas oficiais previamente publicadas, a tabelas internas, a tabelas intrínsecas ao campo do registro informado e a tabelas elaboradas pelo informante e constantes do arquivo.

- 2.4.1.1 - As tabelas externas criadas e mantidas por outros atos normativos e cujos códigos sejam necessários à elaboração do arquivo digital deverão seguir a codificação definida pelo respectivo órgão regulador.

Exemplo (tabelas externas):

- Tabela de Código da Operação e Prestação - CFOP;
- Tabela de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;
- Tabela de Municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O item 3 deste manual contém as tabelas internas de referência necessárias à elaboração do arquivo digital.

- a) As referências a estas tabelas deverão seguir a codificação definida no respectivo item.

Exemplo (tabelas internas):

- Tabela Finalidade
- Tabela Documentos Fiscais do ICMS
- Tabela Classe de Consumo de Energia Elétrica

Os indicadores, tabelas intrínsecas ao campo do registro informado, devem conter as referências necessárias à elaboração do arquivo digital.

- a) As referências a estas tabelas deverão seguir a codificação definida no respectivo campo.

Exemplo (indicadores):

IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados
---------	--

IND_TIT	Indicador do tipo de título de crédito: 00- Duplicata; 01- Cheque; 02- Promissória; 03- Recibo; 99- Outros (descrever)
---------	---

São tabelas elaboradas pelo informante:

- 2.4.1.2 - Tabela de Cadastro de Participantes: O código referente ao cadastro do participante da operação será o mesmo em qualquer lançamento efetuado, observando-se que:

- a) O código a ser utilizado é de livre atribuição pelo contribuinte e tem validade apenas para o arquivo informado;
- b) Deverá ser criado um novo código ante a alteração de qualquer campo da tabela;
- c) Não pode ser duplicado, atribuído a participantes diferentes;
- d) A discriminação do código deve indicar precisamente o participante, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo participante ou genéricas, a exemplo de "fornecedores", "clientes" e "consumidores";
- e) As alterações do nome empresarial decorrentes de medidas administrativas ou comerciais devem ser informadas;
- f) A identificação da pessoa física ou jurídica participante da operação deve ser informada nos documentos que possam suportar esta informação.

Exemplo (código do participante):

cod_part	CNPJ	IE	nome	Endereço
Cod 1	11222333000144	18100000000000	Acme Services Ltda.	Rua Alfa, 100, sala 2, Centro
Cod 2	11222333000144	18100000000000	Acme Services Ltda.	Rua Gama, 300, sala 3, Centro
Cod 3	11222333000144	18100000000000	Acme Services S/A	Rua Alfa, 100, sala 2, Centro
Cod 4	11222333000144	18122222222222	Acme Services Ltda.	Rua Beta, 200, sala 3, Praias
Cod 5	33555666000522	18199999999999	Acme Services Ltda.	Av. Teta, 900, Centro

- 2.4.1.3 - Tabela de Identificação do Item - O código referente ao item que compõe o documento será o mesmo em qualquer lançamento efetuado

em todos os estabelecimentos e períodos informados, observando-se que:

- a) Deverá ser utilizado o código próprio atribuído pelo contribuinte e terá validade em todos os arquivos informados;
- b) Não pode ser duplicado, atribuído a itens diferentes ou reutilizado, exceto se indicados, em conjunto, o código e a descrição atual, o código e a descrição anterior e as datas de validade inicial e final;
- c) A discriminação do item deve indicar precisamente o mesmo, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo item ou discriminações genéricas (a exemplo de "diversas entradas", "diversas saídas" e "mercadorias para revenda"), ressalvadas as operações:
 3. 1. de aquisição de "materiais para uso/consumo";
 4. 2. que discriminem por gênero a aquisição de bens para o "ativo fixo" (e sua baixa);
 5. 3. que contenham os registros consolidados relativos aos contribuintes com atividades econômicas de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de água canalizada, fornecimento de gás canalizado, e de prestação de serviço de comunicação e telecomunicação que poderão, a critério do Fisco, utilizar registros consolidados por classe de consumo para representar suas saídas ou prestações;
 6. 4. que contenham itens de notas-filhas em operações de venda fora do estabelecimento.

Exemplo (discriminações permitidas para os itens):

operação	discriminação do item
entradas/aquisições ou saídas/prestações de itens de mercadoria ou serviço	Liquidificador Turbo; Refresco Bom 300 ml
aquisição de vários itens de suprimentos diversos e de material para escritório em um mesmo documento fiscal	Materiais para uso/consumo
aquisição de vários componentes que compoñham um único item de ativo fixo	Ar-condicionado central Alfa 3000; Computador Martus 800 MHz Escada rolante
registro consolidado	01 registro consolidando os documentos de consumo residencial até R\$ 50,00
saídas de itens de mercadoria em nota-filha (modelo 1/1-A ou modelo 2)	Saída das mercadorias constantes na nota-mãe nº 1.234, modelo 1/1-A, série U, emitida em 05/05/2005
compra de energia elétrica	Energia elétrica
compra de serviço de telecomunicação	Serviço de telecomunicação
transferência de valor	Ressarcimento de ICMS-ST

- a) É permitida a modificação da discriminação, desde que não implique em descaracterização do item;
- b) O registro dos itens em cada documento deve ser individualizado, não sendo permitido o englobamento de itens, ressalvadas as situações e documentos para os quais houver previsão neste manual.

Exemplo (código do item):

cod_item	descrição	unid/cod_anterior	descrição anterior	dt_ini	dt_fin
Cod_1	Cerv. Gel. gfa. 600 mililitros	Cx			
Cod_2	Cerveja Gelada 600 ml	Cx			
Cod_3	Refresco Bom 300 ml	Un			
Cod_3	Liquidificador Turbo	Un	Cod_3 Refresco Bom 300 ml	01/02/2003	22/02/2003
Cod_4	Sapato Alto	Un			
Cod_5	Sapato Alto	Un	Cod_4 Sapato Alto	05/05/2003	20/05/2003
Cod_6	Transferência de crédito	Un			

- 2.4.1.4 - O termo "item" é aplicado às operações fiscais que envolvam mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens concernentes às transações fiscais (ressarcimentos, transferências de crédito, etc) suportadas pelo documento.

- 2.4.1.5 - Para efeito deste manual, os vocábulos "mercadoria" e "produto" referem-se indistintamente às operações que envolvam atividades do comércio atacadista, atividades do comércio varejista, atividades industriais ou de produtores (Convênio Sinief s/nº de 1970: "O vocábulo 'mercadorias', constante da Codificação de Entradas e Saídas de Mercadorias, compreende também os produtos acabados ou semi-acabados, matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem e de uso e consumo, inclusive os bens a serem integrados no ativo fixo, salvo se expressamente excepcionados").

- 2.4.1.6 - Tabela de Natureza da Operação/Prestação - Deve ser gerada para codificar os textos da natureza da operação/prestação informada no documento fiscal.

- 2.4.1.7 - Tabela de Informação Complementar/Observação - Os registros referentes às informações complementares e às observações, a depender do tipo de documento emitido, destinam-se a consolidar as indicações da legislação pertinente, as descrições das situações específicas determinantes correspondentes à divergência da tributação normal e outras situações exigidas na legislação.

- 2.4.1.8 - Tabelas de Plano de Contas e Centro de Custo - Devem ser geradas para o detalhamento dos lançamentos nos registros contábeis principais e auxiliares.

O código constante em tabela elaborada pelo informante deve constar em pelo menos um dos registros do arquivo digital.

Para cada código relativo a uma tabela elaborada pelo informante constante em algum dos registros do arquivo deve haver um correspondente na respectiva tabela; Regras de preenchimento de campos alfanuméricos (C) cujo conteúdo representa código: